



FERNANDO VITORIO
DOS
SANTOS:69646449549

Assinado de forma digital por
FERNANDO VITORIO DOS
SANTOS:69646449549
Dados: 2023.05.11 12:21:44
0300

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos**, portador do **CPF 696.464.495-49**, residente e domiciliado na **Rua Gileno Bernardo dos Santos, CJ Hab Vereador Manoel Lima dos Santos, no Pov. Cabeça Dantas**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a senhora **JULIANA LINO DOS SANTOS**, Engenheira Civil, inscrito sobre **CREA/SE 2716408491SE**, pessoa física, , inscrito no CPF nº **026.667.475-57**, residente e domiciliado na **RUA ORQUIDEAS, Nº 30, BAIRRO SOLEDADE, ARACAJU-SE, CEP 49089086**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de reforma desta Câmara Municipal, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Engenheira Civil para prestação de serviços de engenharia civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de reforma desta Câmara Municipal.



00038

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** indica a **CONTRATADA** Sra. **JULIANA LINO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na **RUA ORQUIDEAS, Nº 30, BAIRRO SOLEDADE**, na cidade **ARACAJU-SE**, como seu representante para acompanhamento e fiscalização da obra a ser realizada. Cabendo ao **CONTRATADO** facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento, à qualquer época, que lhe for solicitado, que deverá comparecer sempre junto à **CONTRATADA**, no momento da fiscalização e para efetiva amissão de medições da mesma.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fiscalizar, segundo as normas técnicas, bem como as exigências da lei, toda a realização da obra prevista no objeto deste Contrato, assim como indicar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da empreiteira, no total ou em parte, em todas as partes da referida obra.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.



0039

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer os laudos, medições e demais impressos sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA-SE de acompanhamento, fiscalização, supervisão do objeto ora contratado.
- g) Acompanhar diariamente o andamento dos trabalhos de execução da obra, conforme fases de descrição dos serviços que serão realizados e materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após 180 dias e com a emissão do TRDO da obra para qual se contrata a **Sra. JULIANA LINO DOS SANTOS**, podendo também ser prorrogado por mais 180 dias.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.



000040

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim
AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal
ED: 3390360000 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FR: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais*)**, em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), mensais, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidades fiscal da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.



00001

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



000012

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOQUIM (SE), 10 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA LINO DOS SANTOS
Data: 11/05/2023 11:15:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA:
JULIANA LINO DOS SANTOS
CREA: 2716408491SE

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549 Assinado de forma digital por
FERNANDO VITORIO DOS
SANTOS:69646449549
Dados: 2023.05.10 10:08:23 -03'00'

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
CPF: 696.464.495-49

TESTEMUNHAS:

- 1 - Priscila de la Brito Pereira CPF 043.800.745-92
- 2 - Wesley Santos Silva CPF 261.015.795-07



069046

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08 /2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 /2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM /SE

CONTRATADA: JULIANA LINO DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **UO:** Câmara Municipal de Boquim
- **AÇÃO:** 2001- Manutenção da Câmara Municipal
- **ED:** 3390360000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.
- **FR:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

06 meses.

Boquim/SE, 10 de Maio de 2023.

Fernando Vitório dos Santos

Presidente da Câmara